

PREÇOS MINIMOS PARA A SAFRA 1965/66

Eng. Agr. D. Desgualdo Netto

1 — INTRODUÇÃO

Nos comentários ao decreto n.º 54.294 de 18-9-64, fixando os preços mínimos básicos a vigorar na safra 1964/65⁽¹⁾ fazíamos referência ao novo critério a ser utilizado, de se proceder a correção monetária daqueles preços para a safra seguinte. Com efeito, em 1.965 foi baixado o decreto n.º 56.819 fixando os valores referentes à safra 1965/66 para o algodão da região meridional, amendoim das águas, arroz, feijão das águas, milho e soja.

Entre os dois mencionados decretos e, após o segundo deles, vários outros decretos (Quadro 1) e determinações da C.F.P., reajustaram alguns preços e diminuíram o montante de despesas incidentes nas operações de compra e financiamento. Assim, o milho e o arroz ficaram com maior margem ao vendedor, ao mesmo preço, porque continuam abatidas as seguintes despesas para arroz e milho:

- a) ônus eventuais 1%
- b) reensaque Cr\$ 20 p/saca
- c) repesagem e marcação Cr\$ 50 p/saca para arroz
- d) abatimento de 1/3 do frete para milho
- e) devolução de Cr\$ 500 para o produto ensacado em sacaria nova.
devolução de Cr\$ 300 para o produto ensacado em sacaria velha.

De qualquer modo, os reajustes de preços e os abatimentos de despesas não foram de molde a propiciar aos produtos visados o acompanhamento, pelos menos, do nível geral de preços no país. Conforme se verifica em outros trabalhos desta mesma Divisão, as correções de preços não corresponderam à deterioração ocorrente na moeda.

No mais, as características do primeiro decreto no que tange à mecânica de aquisição e financiamento dos produtos, foram mantidas e, segundo no-

(1) "AGRICULTURA EM SÃO PAULO", ANO XII, nºs. 3 e 4 (único), Março e Abril de 1965, pg. 57.

tícias recentes, o limite de crédito de 80%, no financiamento, que se reduzia afinal para 60% a 65% do preço bruto, seria elevado para 100% no prazo de 180 dias, teto e prazo que somados a um esquema mais dinâmico no uso da Promissória Rural, Célula Rural Pignoratícia e Warrant, poderão dar maior oportunidade para uma decisão de venda mais favorável aos beneficiários dos financiamentos.

2 — DEDUÇÕES APLICADAS NA AQUISIÇÃO

Com dados dos decretos anteriormente mencionados e das circulares n.ºs 32 e 5.271 do Banco do Brasil chega-se a uma relação de despesas como segue:

2.1 — PRODUTOS COLOCADOS NOS CENTROS DE CONSUMO. — (S. Paulo — Capital)

- a) ônus eventuais 1%
- b) reexpurgo, quando é o caso Cr 70 p/saca de 60 kg.
- c) comissão do Banco 1%
- d) I.V.C. 6,6%
- e) Previdência Social Rural 1,%
- f) Classificação 0,17%.
- g) Armazenagem Cr\$ 20 por saca

2.2 — PRODUTOS COLOCADOS NOS CENTROS DE CONVERGÊNCIA — (S. Paulo — Centros de Convergência)

- a) deduções do item I
- b) frete até a Capital (inclusive seguro e ad valorem)

c) carga, descarga e carrêto, na base fixa de Cr\$ 120 p/saca de 60 kg de arroz, soja, milho e feijão e saca de 50 kg. de farinha de mandioca (tal pode ser alterado no caso de, no local, as despesas excederam-na).

d) os abatimentos já mencionados e vigorantes desde a safra passada.

2.3 — PRODUTOS COLOCADOS FORA DOS CENTROS DE CONSUMO E DE CONVERGÊNCIA

- a) deduções do item 1 ou 1 e 2, conforme opção de entrega.
- b) frete desde o armazem onde se encontram, até ao Centro.

Com as deduções em pauta e considerando que para o amendoim as cotações básicas passaram a se referir ao tipo 3, da classe miuda e, no caso do arroz prevalece uma classificação na base de grãos amarelos e quantidade de impurezas, fixada pela C. F. P. em 1-6-65, como se vê no Quadro 2, foram elaborados os quadros 3 e 4.

3 — DEDUÇÕES APLICADAS NO FINANCIAMENTO

Na mesma forma anunciada no caso da aquisição temos o seguinte rol:

3.1 — PRODUTOS COLOCADOS NOS CENTROS DE CONSUMO (S. Paulo — Capital)

- a) ônus eventuais à razão de 2% a.a., no prazo do contrato;

- b) juros de 12% a.a., no prazo do contrato;
- c) comissão de fiscalização de 0,5 a.a., no prazo do contrato;
- d) taxa de expediente de 0,5% a.a. nos primeiros 60 dias e a 1% ao prazo restante;
- e) reexpurgo (feijão e milho — este isento, conforme as instruções) a Cr\$ 70 por saca;
- f) seguro e armazenagem no prazo do contrato;
- g) impostos e taxas a que estiver sujeita a mercadoria para ser vendida à C.F.P. (serão recolhidas diretamente pelo Banco, no ato da opção de venda, sendo devolvidas ao cliente na hipótese de o mesmo apresentar prova de pagamento ou isenção dos aludidos tributos).

NOTA: a mercadoria financiada se entende nos Centros de Consumo ou de Convergência incidindo as despesas de frete como nos casos anteriores e IVC no ato da venda.

3.2 — PRODUTOS COLOCADOS NOS CENTROS DE CONVERGÊNCIA — (S. Paulo — Centros de Convergências)

- a) as do item anterior
- b) frete (seguro e ad valorem)
- c) carga, descarga e carrêto à base fixa de Cr\$ 120 p/saca.
- d) empilhamento e desempilhamento aos preços vigentes na região.

Com tais deduções elaborou-se o Quadro 5.

Considere-se que ao passar de financiamento para venda à Comissão de Financiamento da Produção há que deduzir o IVC.

QUADRO 1. — Preço do Arroz Segundo Sua Classificação
(cruzeiros p/saca de 60 kg em casca)

T I P O	grãos amarelos e impurezas	grãos longos	grãos médios	grãos curtos
1.º	grãos amarelos = 0,5% impurezas = 0,5%	8 425	8 050	7 300
2.º	grãos amarelos = 1,0% impurezas = 1,0%	8 290	7 910	7 160
3.º	grãos amarelos = 2,0% impurezas = 1,0%	8 150	7 775	7 025
4.º	grãos amarelos = 3,0% impurezas = 1,0%	8 010	7 640	6 890

Fonte: Comissão de Financiamento de Produção.

Nota: para o arroz em casca, saca de 60 kg, de grãos médios, com 30% de quebrados a cotação é de Cr\$ 7 500.

Nesta análise estamos usando o 1.º tipo de grãos médios, a Cr\$ 8 050.

QUADRO 2. — Relação dos Decretos sobre Preços Mínimos Referentes às Safras 1.964/65 e 1.965/66

P R O D U T O S	PREÇOS NOS CENTROS DE CONSUMO (Cr\$)							
	Dec. 54.294 de 18/9/64	Dec. 55.236 de 17/12/64	Dec. 55.806 de 5/5/65	Dec. 55.810 de 5/3/65	Dec. 55.811 de 5/3/65	Dec. 56.819 de 12/9/65	Dec. 57.390 de 7/12/65	Dec. 57.598 de 7/1/66
ARROZ								
em casca, tipo 1 e 2, saca de 60 kg								
grãos longos	7 875	—	—	—	—	—	—	—
grãos médios	7 500	—	—	—	—	—	—	—
grãos curtos	6 750	—	—	—	—	7 500(1)	—	(7 500)
FELJÃO								
em saca de 60 kg								
variedades branca, prêta, de côres (rôxo, chumbinho, opaco, ou lustroso), rosinha, jalo, ou enxôfre, opa- quinho, bico de ouro, mulatinho e creme, outras variedades)	8 350	8 700	—	—	—	9 800(1)	10 800	(10 800)
deságio de 20% para não-especificados acima	8 183	—	—	—	—	7 840	—	(8 640)
MILHO								
tipo 3, saca de 60 kg								
grupo duro	3 725	—	—	4 350	—	4 815	—	(4 815)
grupo semi-duro e mole	3 550	—	—	—	—	—	—	—
SOJA								
tipo 3, saca de 60 kg	4 600	—	—	6 100	—	6 870	—	7 600
AMENDOIM								
tipo 1, saca de 25 kg								
classe graúda	3 450	3 600	—	—	—	4 150(2)	4 650	(4 650)
classe miúda	3 300	3 450	—	—	—	3 975	4 350	(4 350)
ALGODÃO								
arrôba de 15 kg, com fibra de 28 a 30 mm., tipo 5, regular								
em pluma	3 100	—	11 440	—	—	11 440	—	12 130
em carôço	—	—	3 550	—	—	3 550	—	3 700
FARINHA DE MANDIOCA								
farinha grossa, tipo 1, por saca de 50 kg	—	—	—	—	3 500	—	—	3 500

Fonte: Comissão de Financiamento da Produção.

(1) 30% de quebrados

(2) tipo 3

QUADRO 3. — Preços para Aquisição em São Paulo (Centros de Consumo)
(em cruzeiros)

	ARROZ 60 kg	FEIJAO 60 kg	MILHO 60 kg	SOJA 60 kg	AMENDOIM 25 kg	FAR. DE MAND. 50 kg
produto pôsto SP	8 050(1)	10 800	4 815	7 600	4 350	3 500
DEDUÇÕES:						
(1) I.V.C. = 6,6%	531	713	318	502	287	231
(2) Reexpurgo	—	70	—	70	—	—
(3) Ônus eventuais = 1,0%	—	108	—	76	43	35
(4) Comissão B. do Brasil = 1,0%	80	108	48	76	43	35
(5) Previdência Rural = 1,0%	80	108	48	76	43	35
(6) Classificação = 0,17%	14	18	8	13	7	6
(7) Armazenagem	20	20	20	20	20	20
SOMA DOS DESCONTOS	725	1 145	442	833	443	362
LÍQUIDO EM SÃO PAULO	7 325	9 665	3 373	6 767	3 907	3 138
SACARIA	500	500	—	500	500	350
LÍQUIDO PARA O PRODUTOR	6 825	9 165	4 373	6 267	3 407	3 138

Fonte: Divisão de Economia Rural.

(1) grãos médios, tipo 1.º (0,5% de impurezas e 0,5% de grãos amarelos.

QUADRO 4. — Preços para Aquisição no Interior (Centros de Convergência)
(em cruzeiros)

CENTRO DE CONVERGÊNCIA	ARROZ 60 kg	FEIJAO 60 kg	MILHO 60 kg	SOJA 60 kg	AMENDOIM 25 kg	FAR. DE MAND. 50 kg
Presidente Prudente	6 038	8 054	3 373	5 218	2 804	2 228
Araçatuba	6 051	8 073	3 387	5 237	2 814	2 071
Fernandópolis	6 067	8 099	3 413	5 263	2 827	2 121
Baurú	6 197	8 295	3 609	5 459	2 928	2 312
Itapeva	6 256	8 422	3 696	5 546	2 972	2 379
Ribeirão Preto	6 197	8 295	3 609	5 459	2 928	2 492

Fonte: Divisão de Economia Rural.

QUADRO 5. — Financiamento

LOCALIDADE	ARROZ 60 kg	FELJÃO 60 kg	Cr\$ MILHO 60 kg	SOJA 60 kg	AMENDOIM 50 kg	FAR. MANDIOCA 25 kg
São Paulo	6 028	8 034	3 485	5 618	3 234	2 475
Pres. Prudente	5 371	7 108	2 459	4 692	2 701	1 971
Araçatuba	5 384	7 127	2 578	4 711	2 711	1 814
Fernandópolis	5 400	7 153	2 604	4 737	2 724	1 864
Baurú	5 530	7 349	2 800	4 933	2 825	2 085
Itapeva	5 589	7 436	2 847	5 020	2 869	2 122
Ribeirão Preto	5 530	7 349	2 800	4 933	2 825	2 085

Fonte: Divisão de Economia Rural.

* sem empilhamento e desempilhamento.